



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 238/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.029425/2026-71

Seropédica-RJ, 26 de junho de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2026, e considerando o contido no processo nº 23083.026397/2026-30,

R E S O L V E

Homologação do ato *ad referendum* do Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, que aprovou o Edital nº 17/2026/PROGRAD relativo ao cronograma do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFRRJ – ocupação de vagas residuais – referente ao segundo período de 2026 – modalidade Reingresso Grau Acadêmico

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 17:17)
CESAR AUGUSTO DA ROS
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 238, ano: 2026, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: 920e7ca4f1

EDITAL Nº 17/PROGRAD/2026**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2026-2**
MODALIDADE REINGRESSO GRAU ACADÊMICO

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o processo seletivo específico para ocupação de vagas residuais na modalidade grau acadêmico - Bacharelado/Licenciatura.

DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS - GRAU ACADÊMICO

Art. 1º - O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais Grau Acadêmico destina-se a estudantes de graduação que integralizarem a estrutura curricular no semestre letivo 2026.1, em cursos de graduação da UFRRJ que possuem graus bacharelado e licenciatura.

Parágrafo único – O ingresso se dará em grau diferente do curso integralizado pelo discente, no período letivo de 2026.2, para os Campi de Nova Iguaçu e Seropédica.

Art. 2º - As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programas (matrícula no curso) ou por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação presencial da UFRRJ.

Art. 3º - Serão oferecidas **52** vagas nos cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I, elaborado a partir do posicionamento das coordenações de curso sobre a oferta a partir das vagas ociosas.

Art. 4º - Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria nº. 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023.

DOS REQUISITOS

Art. 5º - Poderão ingressar via Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais Grau Acadêmico os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Estudantes que integralizarem o curso de graduação da UFRRJ, nos semestres letivos 2026.1, com status FORMADO.

II - Somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o mesmo curso daquele que o candidato integralizou, e desde que seja um curso com oferta dos graus bacharelado e licenciatura.

III - O discente ingressante por Reingresso Grau Acadêmico terá calculado no ato da matrícula o seu tempo inicial no curso de destino considerando o(s) aproveitamento(s) de créditos, se houver.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - A seleção dos candidatos será realizada seguindo as etapas:

I - Inscrição dos candidatos: os(as) candidatos(as) deverão efetivar sua inscrição preenchendo o formulário disponibilizado em link na página do concurso.

II - Resultado preliminar: publicação da nota dos candidatos (Índice de Rendimento Acadêmico).

III - Recursos contra o resultado preliminar: caso algum candidato discorde do resultado publicado.

IV - Resultado dos Recursos: publicação do resultado dos recursos.

V - Resultado Final: publicação das notas dos candidatos, após recursos.

VI - Convocação para submissão dos documentos para cadastro: submissão dos documentos exigidos para cadastro.

VII - Validação dos documentos para matrícula;

VIII - Prazo para interposição de recursos à validação dos documentos;

IX - Resultado Final com os candidatos que tiveram as matrículas efetivadas.

Art. 7º - Será exigido ao candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição.

Art. 8º - A etapa do resultado preliminar será classificatória.

Art. 9º - Os candidatos concorrerão às vagas disponibilizadas, por curso de graduação, com seus Índices de Rendimentos Acadêmicos (IRA) que constam no Sistema Acadêmico, nos termos deste edital.

Art. 10º - A banca examinadora do processo seletivo será composta por servidores de carreira lotados da Pró-reitoria de Graduação.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 11º - As inscrições estarão abertas de acordo com estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO II) e serão realizadas, somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [Inscrições](#) no período compreendido entre **às 10h do dia 19 de junho de 2026 e às 23 horas e 59 min do dia 22 de junho de 2026**, considerando-se o horário de Brasília.

Art. 12º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 13º - Após o envio da inscrição, o candidato não poderá modificar o formulário, podendo, entretanto, efetuar nova inscrição dentro do período estabelecido em cronograma.

§ 1º - Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

Art. 14º - O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

Art. 15º - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art. 16º - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Art. 17º - A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 18º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso de graduação escolhido no período de inscrições, considerando o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

Art. 19º - Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

I - Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

II - Maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 20º - As interposições de recursos deverão ser realizadas somente via preenchimento de formulário disponibilizado na página oficial do concurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 21º - O candidato que optar pela interposição de recurso, deverá preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

Art. 22º - As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas na página do concurso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 23º - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso.

Art. 24º - Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; ou
- d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à PROGRAD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

Art. 25º - Após a publicação do resultado final, não haverá mais possibilidade de interposição de recursos administrativos nos termos deste edital.

DA SOLICITAÇÃO DE SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 26º. A UFRRJ convocará todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada para submissão dos documentos exigidos para cadastro.

§1º. Os documentos exigidos devem ser submetidos remotamente em link a ser disponibilizado na convocação.

§2º. Todo(a) o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação civil oficial com foto e dentro da validade (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;
- d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Certificado, Certidão ou Declaração (frente e verso), com

assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;

- e) Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

Art. 27º. Os candidatos que não submeterem a documentação indispensável nesta etapa de cadastro perderão o direito à vaga.

§1º. Considera-se documento indispensável, o documento de identificação civil oficial, com foto e válido, além de documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio.

§2º. Só será validado o cadastro do candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade.

Art 28º. A UFRRJ poderá convocar, para o cadastro, candidatos em número superior ao de vagas disponíveis, para submissão dos documentos.

§1º. Após a submissão documental os candidatos aptos e classificados dentro da disponibilidade de vagas passarão a fase de validação dos documentos para matrícula na UFRRJ.

Art. 29º. O cronograma de submissão da documentação será agendado de acordo com calendário a ser divulgado na página oficial do concurso (<https://acessoagraduacao.ufrj.br/>).

Parágrafo Único. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a submissão dos documentos no prazo estipulado na convocação perderá o direito à vaga.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 30º. Após a submissão da documentação pelo candidato no sistema, observado o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, proceder-se-á à análise da documentação do candidato para fins de efetivação da matrícula.

§1º. Dos candidatos considerados aptos, que tiverem sua documentação validade e atenderem às exigências estabelecidas neste edital, a matrícula será efetivada automaticamente, não sendo necessária qualquer ação

adicional por parte do candidato.

§2º. A efetivação da matrícula respeitará a ordem de classificação, além de todos os critérios estabelecidos neste edital, não sendo garantia a todos os candidatos que foram convocados para a submissão da documentação.

Art. 31º. Só poderá ter a matrícula efetivada o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da solicitação de matrícula.

§1º. No caso de apresentação de documento comprobatório de conclusão do ensino médio de caráter provisório (Declaração), este documento deverá ter prazo de emissão em, no máximo, 90 dias anteriores ao dia da matrícula.

Art. 32º. Ao final desta etapa, será publicado, conforme o cronograma previsto neste edital, o resultado com a relação dos candidatos que, após a submissão da documentação e a análise das ações afirmativas, se houver, atenderam a todas as exigências e tiveram então suas matrículas efetivadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - No caso dos candidatos classificados e matriculados, o aproveitamento dos componentes curriculares cursados que são comuns será automático.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de estudos, que não forem contempladas no aproveitamento automático deverá ser enviada para a Coordenação do respectivo Curso de Graduação após a efetivação da matrícula.

§ 2º - Para aproveitamento dos estudos realizados, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

Art. 34º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo na página oficial do concurso <https://acessoagraduacao.ufrj.br>.

Art. 35º - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRRJ com vistas ao Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais Grau Acadêmico 2026.2.

Art. 36º - Não serão aceitos requerimentos e documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 37º - Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

Art. 38º - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a PROGRAD reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

Art. 39º - Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - A inscrição neste certame implica o consentimento do candidato para o tratamento de seus dados pessoais pela UFRRJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades descritas neste artigo.

Art. 40º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CEPE.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 16 de junho de 2026

Miliane Moreira Soares de Souza

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS GRAU ACADÊMICO****2026-2****QUADRO DE VAGAS**

CURSO	CAMPUS	Reingresso Grau Acadêmico
Ciências Biológicas	Seropédica	2
Física	Seropédica	7
Matemática	Nova Iguaçu	10
Letras - Port/inglês	Seropédica	3
Educação Física	Seropédica	15

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS GRAU ACADÊMICO
2026-2

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	19/06 a 22/06/2026
Resultado Preliminar (Homologação das inscrições)	24/06/2026
Prazo para interposição de recurso da inscrição	25/06/2026
Resultado do recurso da inscrição	29/06/2026
Chamada para submissão dos documentos	30/06/2026
Submissão dos documentos para cadastro	02/07 a 05/07/2026
Validação dos documentos para matrícula	13/07 a 17/07/2026
Prazo para interposição de recursos da validação dos documentos	18/07 a 20/07/2026
Resultado Final com os candidatos que tiveram as matrículas efetivadas	22/07/2026



EDITAL Nº 235/2026 - CACGrad (11.39.00.56)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 19:04)

BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CACGrad (11.39.00.56)

Matrícula: ###547#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: 235, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **32dcbaafd**